Com base no art. 120, inciso III

PREJUDICADA
Em: 26 / 12 / 19
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 759 /2019

~~(Da Câmara Municipal)~~

(Da Vereadora Geusa Ribeiro)

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal Vitor Hugo Castelliano,** a **Secretaria de Educação Marcia de Lourdes Moreira de Oliveira , ao Conselho Municipal de Educação e as Escolas Municipais para os gestores,** venho solicitar após conversas com Professores do Município desde 2017 ,que se implante o decimo quarto salário para os professores da Rede Municipal de ensino Efetivo e Contratado.

Nesse sentindo que estudem a possibilidade de implementar a iniciativa do PROJETO DE LEI , que ¨**INSTITUI O DÉCIMO QUARTO SALÁRIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABEDELO**¨, para professores(as) efetivos(as) e comissionados(as) em sugestão de análise da minuta em anexo e ao dado interesse público e Motivacional para nossos professores.

JUSTIFICATIVA

O requerimento, haja vista que a iniciativa da matéria que trata sobre os serviços públicos **Mediante Lei,** é de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme preconizado no inciso II, art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, a presente matéria se trata de relevante interesse social, a fim de valorizar e motivar os professores Municipais e incentivar o desenvolvimento da qualidade de ensino, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para aprovação e assim do nosso Prefeito Vitor Hugo.

Plenário "Luiz de Góes", em 26 de Dezembro de 2019.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:04 hs. Em: 26 / 12 / 2019
VISTO

GEUSA RIBEIRO

ESTADODAPARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI N° _____/2019.

INSTITUI O DÉCIMO QUARTO SALÁRIO PARA OS PROFESSORES(AS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cabedelo-PB sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída o décimo quarto salário para os professores(as) da rede Municipal de Ensino.

Art. 2° Os professores(as), que se encontrem no efetivo exercício de suas funções, que desenvolvem projetos de melhoria da aprendizagem e incentivo educacional das crianças e adolescentes do Município.

Art. 3º farão jus ao décimo quarto os Professores(as) que estão em seu efetivo exercícios de suas funções, com exemplar cumprimento dos seus horários e demanda pedagógica e que esteja inscrito no Edital da prefeitura através da secretaria de educação.

Art. 4° A secretaria de Educação criará uma comissão de avaliação, onde implementará os critérios através do regulamento.

Art. 5º A Secretaria de Educação abrirá um edital para inscrição dos projetos pedagógicos na secretaria, prazo de entrega delimitado pela comissão de avaliação.

Art. 6° ° A Gratificação de que trata esta lei será custeada com os recursos do FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art .7º A comissão ficará responsável em avaliar e organizar o regulamento para este fim, todos profissionais deverão seguir e estar dentro das normativas elencadas pela comissão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 26 de Dezembro de 2019.

VITOR HUGO CASTELLIANO

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:40 hs. Em: 14/08/2019
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 27/08/2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 449 /2019
(Da Vereadora Graça Rezende)

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, bem como para a **Secretaria de Educação**, solicitando providências no sentido de criar uma **COMISSÃO TÉCNICA** para fazer uma avaliação de critérios e instrumentos para **concessão do 14º salário** para profissionais da Educação das Escolas e Creches do Município de Cabedelo que cumpre com eficiência e responsabilidade seu papel.

Plenário "Luiz de Góes", em 14 de agosto de 2019.

GRAÇA REZENDE
Vereadora - MDB

EXPEDIDO
Ofício nº 221/2019
Em: 28/08/2019
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 222/2019
Em: 28/08/2019
VISTO